



PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 043/2018

PROCESSO Nº: 053/2018

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP

Data e hora de recebimento e abertura dos envelopes: 25/06/2018 ÀS 13:30 HORAS

A PRESENTE LICITAÇÃO É EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DO ART. 30, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 110/10 (MUNICIPAL), C/C ART. 47 E 48, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147/2014.

1. PREÂMBULO

1.1. O Departamento Municipal de Água e Esgoto de Poços de Caldas fará realizar em sessão pública, na Secretaria de Licitações do DMAE, **situada na Praça Cel. Agostinho Junqueira, nº 67** (entrada pela portaria central), Centro, na cidade de Poços de Caldas – MG, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, tipo **MENOR LANCE POR LOTE** para **FORNECIMENTO DE LANCHES (COFFEE BREAK) PARA SERVIDORES**, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I deste edital.

1.2. O presente Pregão será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666./93, a Lei Federal n.º 10.520/02 e os Decretos Municipais nºs. 7284/02 e 8243/05 e com as normas deste instrumento e demais normas legais atinentes à espécie.

1.3. As despesas serão suportadas pela(s) dotação (ões) orçamentária(s):

1.377 – 04.04.01.17.122.1702.6.005.3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - Manutenção das Atividades – DAF

1.355 – 04.02.01.17.512.1702.6002.3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – SERVIÇOS PÚBLICOS DE ENGENHARIA
referentes a este exercício financeiro e nas respectivas no exercício subsequente.

1.4. Constituem anexos do presente Edital e dele fazem parte integrante:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA contendo a descrição do(s) item (s), com indicação das quantidades estimadas;

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO – CREDENCIAMENTO;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO de fornecimento do objeto em acordo com a especificação do edital;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO de cumprimento da disposição do art. 27, V da Lei nº 8666/93;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO de inexistência de fato impeditivo;

ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PADRONIZADA;

ANEXO VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO VIII – Minuta de COMPROMISSO DE FORNECIMENTO a ser assinado com a(s) empresa(s) detentora(s) do(s) preço(s) registrado(s).



1.5. Os interessados em obter cópia do Edital e, respectivos anexos deverão comparecer, até o dia anterior à data da sessão do pregão, na Sala de Licitações do DMAE, situada na Praça Cel. Agostinho Junqueira, nº 67 (entrada pela portaria central), Centro, na cidade de Poços de Caldas – MG, no horário das 12:00 às 18:00 horas, munido de CD ou DVD para gravação do edital, ou pelo endereço eletrônico www.dmaepc.mg.gov.br.

2. OBJETO

2.1. O presente Pregão tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para **FORNECIMENTO DE LANCHES (COFFEE BREAK) PARA SERVIDORES**, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I, que integra o presente Edital, em todos os seus termos e condições.

3. DO SISTEMA DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93, especialmente seu artigo 15, e pelos procedimentos previstos no Decreto Municipal n.º 7.284/02 e demais normas complementares.

3.2. A existência de preços registrados não impede a Administração, sempre que julgar conveniente e oportuno, na hipótese de existência de menor preço no mercado, efetivar as contratações por meio de procedimento licitatório específico ou de contratação direta, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado ao compromissário fornecedor a preferência em igualdade de condições.

3.2.1. O direito de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso a Administração opte por realizar a aquisição através de licitação específica ou diretamente, nos termos da legislação vigente e o preço encontrado for igual ou superior ao validamente registrado. Nesta hipótese o compromissário fornecedor terá assegurado seu direito à contratação.

3.2.2. É vedada a aquisição do material por valor igual ou superior ao preço registrado, ressalvada a hipótese de esgotamento da capacidade de fornecimento do compromissário fornecedor.

3.3. Encerrado o processo licitatório para Registro de Preços, será firmado entre a Administração e o vencedor o COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, ao qual se aplicam as disposições da Lei n.º 8.666/93 e do Decreto n.º 7.284/02 relativas aos contratos.

3.4. Uma vez assinado o COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, a Administração poderá convocar o compromissário a fornecer os bens respectivos, na forma e condições fixadas no presente Edital e no Compromisso de Fornecimento.

3.5. O aperfeiçoamento do Compromisso de Fornecimento será feito mediante contrato a ele acessório denominado Autorização de Fornecimento ou através de instrumento equivalente.

3.6. Será dada publicidade aos contratos acessórios nos termos do Art. 14, do Decreto Municipal nº 7.284/02.

3.7. Homologada a presente licitação, o Departamento Municipal de Água e Esgoto lavrará um documento denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, antecedente ao Compromisso de Fornecimento, que conterà o seguinte:



- a) Número de ordem em série anual;
- b) Número da licitação e do procedimento administrativo e sua modalidade;
- c) Órgãos e unidades integrantes do registro;
- d) Qualificação do detentor do registro e seu representante legal;
- e) Descrição do objeto licitado;
- f) Preço de mercado apurado;
- g) Prazo de Entrega;
- h) Preço ofertado pelo detentor do Registro de Preços

3.8. A Ata de Registro de Preços será lavrada em duas vias, devendo uma delas ser juntada ao processo que lhe deu origem e a outra entregue ao detentor do Registro de Preços.

4. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura e publicação do Compromisso de Fornecimento, nos termos do artigo 15 do Decreto Municipal n.º 7.284/2002.

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar da presente licitação exclusivamente pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação que atenderem as exigências deste Edital e que se enquadrarem e **enquadradas na definição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar nº 110/10 (Municipal).**

5.1.1. No caso de não haver o comparecimento de licitante ME/EPP para o lote (licitação deserta), o lote poderá ser aberto à disputa dos demais licitantes interessados, não enquadrados como ME/EPP.

5.1.2. As microempresas ou empresas de pequeno porte que quiserem se beneficiar das vantagens concedidas pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão comprovar sua condição conforme estabelecido no art. 3º desta referida Lei.

5.2. Não poderão participar empresas na licitação quando:

5.2.1. Declaradas inidôneas por ato do Poder Público, sob processo de falência, impedidas de licitar e contratar com a Administração Municipal de Poços de Caldas, reunidas em consórcio e quaisquer dos impedimentos estabelecidos no art. 9 da Lei Federal 8.666/93.

5.3. A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

6. DAS DATAS DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. Os envelopes "PROPOSTA" E "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser entregues ao pregoeiro na sessão de abertura da licitação, no dia 25/06/2018 às 13:30 horas na Secretaria de Licitações do DMAE, situada na Praça Cel. Agostinho Junqueira, nº 67 (entrada pela portaria central), Centro, na cidade de Poços de Caldas – MG.



6.1.1. O Departamento Municipal de Água e Esgoto de Poços de Caldas não se responsabilizará por envelopes endereçados via postal ou por outras formas, e que por isso não sejam entregues na forma prevista no subitem 6.1.

7. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO

7.1. DO ENVELOPE 01 "PROPOSTA DE PREÇOS"

7.1.1. O envelope 01 deverá conter a Proposta de Preços propriamente dita, em envelope hermeticamente fechado, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 01
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º/....
ENVELOPE "PROPOSTA DE PREÇOS"
PROPONENTE:.....

7.2. DO ENVELOPE 02 "DOCUMENTAÇÃO"

7.2.1. O envelope 02 deverá conter a documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação econômico-financeira, à regularidade fiscal e trabalhista, em envelope hermeticamente fechado, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 02
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º/.....
ENVELOPE "DOCUMENTAÇÃO"
PROPONENTE:.....

8. DO CREDENCIAMENTO PARA MANIFESTAÇÃO NAS SESSÕES

8.1. Para manifestação nas reuniões e para prática de atos relativos ao presente pregão, especialmente para formulação de lances verbais, interposição de recursos, motivadamente na sessão, a licitante deverá indicar um representante devidamente credenciado. Não será aceito credenciamento de um mesmo representante para mais de uma empresa.

8.2. Para o credenciamento, deverá ser apresentado fora dos envelopes:

8.2.1. No caso de procurador:

- a) Instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em cartório, com poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (cópia autenticada)
- c) Documento oficial que contenha foto.

8.2.2. No caso de diretor, gerente, sócio, proprietário ou assemelhado:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (cópia autenticada)
- b) Documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no registro civil de pessoas jurídicas, conforme o caso;
- c) Documento oficial que contenha foto.



8.3. O representante legal da licitante deverá, ainda no ato do credenciamento, apresentar **declaração** dando conta de que a licitante satisfaz todos os requisitos necessários à habilitação, conforme modelo **Anexo II**, sob pena do **não** recebimento dos envelopes;

8.4. Para os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, a licitante deverá **comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte referente ao último exercício social exigível**, mediante apresentação de **um** dos seguintes documentos:

8.4.1. Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial ou órgão de registro competente, ou;

8.4.2. Declaração assinada pelo Contador e pelo responsável legal.

8.5. Os documentos para o CREDENCIAMENTO deverão ser entregues, **FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO**, ao pregoeiro no momento da abertura da sessão da licitação. Os mesmos serão retidos pelo pregoeiro e juntados ao processo licitatório, podendo ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticado por cartório competente ou por servidor pertencente ao DMAE;

8.6. Iniciada a sessão e antes da abertura dos envelopes, o pregoeiro verificará o efetivo credenciamento dos representantes das licitantes que se fizerem presentes;

8.7. A inobservância dos termos do item 8 do edital impedirá a licitante de dar lances e interpor recursos motivadamente na sessão;

8.8. Os interessados em acompanhar as sessões de abertura dos envelopes, que não tenham sido credenciados, poderão fazê-lo desde que não interfiram, de modo algum, no bom andamento dos trabalhos.

9. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

9.1. Do envelope nº 01 – Proposta de Preços:

9.1.1. O envelope nº 1 deverá conter a Proposta de Preços propriamente dita, **apresentada no modelo do ANEXO VI**, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante, ou com identificação da empresa e carimbo do CNPJ, rubricada em todas as folhas e datada e assinada pelo representante legal da empresa ou por quem tenha poderes para tal, contendo descrição clara, completa e detalhada do objeto deste edital, de acordo com as especificações técnicas constantes do **ANEXO I**, preço (s) ofertado (s), validade da proposta, condições de pagamento e outras informações que se fizerem necessárias.

9.1.2. A proposta de preços, apresentada no modelo do **ANEXO VI**, deverá conter:

9.1.2.1. Razão social, nº. do CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico do licitante (e-mail);

9.1.2.2. Modalidade, número e ano desta licitação;



9.1.2.3. Especificação clara, detalhada e completa de cada item ofertado e indicação da marca e do fabricante;

9.1.2.4. Preços unitários e totais de cada item e preço total do lote;

9.1.2.5. Prazo de pagamento conforme o disposto no subitem 17 deste edital;

9.1.2.6. Prazo de entrega conforme o disposto no subitem 15 deste edital;

9.1.2.7. Declaração de validade mínima da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura do pregão;

9.1.2.8. Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, fretes até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente pregão.

9.1.3. A licitante vencedora deverá apresentar por escrito, a qualificação completa (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, número do documento de identidade e CPF, endereço completo e CEP) do representante legal da empresa para a assinatura do contrato.

9.1.3.1. A apresentação do requerido no item anterior não é condição para habilitação do licitante, prestando-se tal somente a agilização na elaboração dos contratos.

9.1.4. Os preços deverão ser apresentados em moeda nacional, fixos e irrevogáveis, podendo ser revistos em caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro da **CONTRATADA** ou mudança na política econômico – financeira ou tributária do Governo Federal, de acordo com os índices divulgados, mediante a apresentação do ato autorizativo e da documentação que autorizou o aumento.

9.1.4.1. O(s) preço(s) ofertado(s) deve(m) ser apresentados em algarismo(s) e por extenso, com centavos de no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Caso seja apresentado preço com mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula, o pregoeiro considerará apenas as 02 (duas) primeiras casas decimais, sem qualquer tipo de arredondamento.

9.1.5. Para efeito de julgamento, havendo divergência entre o valor expresso em algarismo e por extenso, prevalecerá este último.

9.1.6. A proposta deverá ser assinada por sócio com poderes para tanto ou por procurador, cuja procuração contenha poder expresso para formulá-la e que tenha sido subscrita por quem tenha legitimidade.

9.1.7. Juntamente com a proposta deverá ser apresentado pela licitante vencedora:

9.1.7.2. Declaração, conforme **Anexo III**, firmada por seu representante legal de que os produtos ofertados serão fornecidos de acordo com as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório e em conformidade com as normas vigentes.

9.2. Do envelope nº 02 – Documentos de Habilitação:

9.2.1. O envelope nº 02 deverá conter cópia autenticada da documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação econômico-financeira, à regularidade fiscal e Trabalhista e à específica do objeto licitado, em conformidade com o previsto a seguir:

9.2.2. A documentação relativa à Habilitação Jurídica consistirá em:

9.2.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.2.2.2. **Ato constitutivo**, estatuto ou **contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;

9.2.2.3. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.2.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Nota: Caso os documentos citados nos itens 9.2.2.1, 9.2.2.2, 9.2.2.3 e 9.2.2.4, já tenham sido entregues/enviados quando do credenciamento para participação na sessão, não será necessário apresentá-los novamente nessa fase.

9.2.2.5. Cumprimento do disposto no art. 27, V da Lei 8.666/93 por meio de Declaração, sob as penas da lei, emitida pelo proponente, conforme modelo constante no **Anexo IV**;

9.2.2.6. Declaração da licitante da inexistência de fato impeditivo para contratar com a Administração Pública, com data atual, de no máximo 10 (dez) dias antes da abertura, conforme modelo constante do **Anexo V**.

9.2.3. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consiste em:

9.2.3.1. **Certidão negativa de falência ou recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da sessão do pregão, se outro prazo não constar do documento. No caso de sociedades civis, certidão negativa de distribuição de processos civis, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

9.2.4. A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consiste em:

9.2.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);

9.2.4.2. Prova de regularidade referente a **tributos e contribuições federais, dívida ativa da União e contribuições sociais (Seguridade Social)** expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

9.2.4.3. Prova de regularidade referente a **tributos estaduais** expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda;

9.2.4.4. Prova de regularidade referente a **tributos municipais** expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças, da sede da licitante;

9.2.4.5 Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (**CRF/FGTS**);

9.2.4.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT** (incluído pela Lei 12.440/2011);

Nota: Para apresentação das certidões exigidas nos subitens 9.2.4.2, 9.2.4.3. e 9.2.4.4. poderá ser observado o disposto no artigo 206 do Código Tributário Nacional

9.2.5 A documentação relativa à Qualificação Técnica consiste em:

9.2.5.1. Atestado (s) de fornecimento, emitido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, que comprove (m) o bom desempenho da licitante no fornecimento de produto similar ao objeto deste certame, compatível em características, quantidades e prazos;

9.2.5.1.1. O (s) atestado (s) apresentado (s) acima deverá (ão) ser assinado (s) pelo representante legal da declarante, e fazer menção aos dados do emitente (endereço, telefone, e-mail, etc), e conter informações a respeito do cumprimento de prazos e condições estabelecidas, se reservando o Pregoeiro, o direito de promover diligência para esclarecimentos que julgar pertinentes, como previsto no § 3º do art. 43 da Lei 8.666/93.

9.2.6. As certidões exigidas deverão ter sido expedidas a menos de 90 (noventa) dias da data marcada para a abertura da licitação, salvo aquelas que já possuem validade expressa fixada por lei, podendo ser apresentadas em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente ou por servidor do DMAE.

9.2.7. O Pregoeiro confirmará a autenticidade dos documentos apresentados extraídos pela *Internet*, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

9.2.8. A apresentação do CRC (Certificado de Registro Cadastral), em plena validade e com as certidões em vigor, expedido pelo Departamento Municipal de Água e Esgoto **SUBSTITUI** a apresentação dos documentos exigidos nos subitens **9.2.3.1., 9.2.4.1., 9.2.4.2., 9.2.4.3., 9.2.4.4., 9.2.4.5. e 9.2.4.6.**

9.2.9. Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

9.2.10. As microempresas e empresas de pequeno porte, devidamente identificadas, deverão apresentar para efeito da assinatura do contrato, toda a documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.2.10.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o

proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, à critério do DMAE, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.2.10.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no sub item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado ao DMAE convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar licitação.

10. DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO

10.1. Credenciamento, abertura de propostas, classificação e lances:

10.1.1. No dia, hora, e local designados neste Edital, será aberta a sessão pública do pregão, iniciando-se com o credenciamento dos participantes, que deverão apresentar ao pregoeiro além dos documentos para o credenciamento, a declaração de que preenche todos os requisitos necessários para a habilitação, conforme modelo contido no **Anexo II**.

10.1.2. Após o credenciamento dos participantes, o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes das propostas comerciais. Em seguida, será verificada a conformidade das propostas com os requisitos deste Edital.

10.1.2.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do Edital, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação do proponente.

10.1.2.2. Atendidas as condições estabelecidas no edital, estarão classificadas para a fase de lances verbais, a proposta de preço com valor mais baixo e as demais propostas com valores sucessivos e superiores em até **10% (dez por cento)** da proposta de menor preço.

10.1.3. Definida a classificação provisória, o pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por sorteio no caso de empate de preços.

10.1.3.1. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

10.1.3.2. O pregoeiro poderá deixar de aplicar o disposto nos sub-itens 10.1.2.2 e 10.1.3.1 e permitir a participação na fase de lances verbais, de todos os competidores que tiverem suas propostas classificadas, de forma a ampliar a participação e a competitividade desde que não prejudique a agilidade, a eficiência e o bom andamento do certame.

10.1.3.3. Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade da proposta escrita de menor preço com o preço base apurado pelo DMAE, bem como sua exequibilidade.

10.1.3.4. Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida caberá ao pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

10.1.3.5. Não serão aceitos lances cujos valores sejam iguais ou maiores ao último lance ofertado anteriormente.

10.1.3.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais relativos ao objeto, ficando sua última proposta registrada para classificação definitiva ao final da etapa.

10.1.4. Declarada encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro procederá à classificação definitiva das propostas, que será consubstanciada em ata.

10.1.5. Constarão na ata os licitantes participantes, os preços oferecidos nas propostas apresentadas, as propostas eventualmente desclassificadas com a respectiva fundamentação e a ordem de classificação provisória das cotações.

10.2. Das fases de habilitação e adjudicação:

10.2.1. Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação do proponente classificado em primeiro lugar.

10.2.2. Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante classificado e habilitado será declarado vencedor.

10.2.3. Serão inabilitadas as licitantes que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras em partes essenciais, e desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do Edital.

10.2.4. Se o licitante for considerado inabilitado, o pregoeiro poderá conceder dentro da própria sessão, faculdade para o saneamento de falhas, desde que as mesmas possam ser escoimadas no ato.

10.2.5. Se no Certificado de Registro Cadastral, emitido pelo Departamento Municipal de Água e Esgoto, constar alguma das certidões relativas aos subitens **9.2.4.1., 9.2.4.2., 9.2.4.3., 9.2.4.4., 9.2.4.5 e 9.2.4.6** com prazo de validade expirado, o Pregoeiro poderá verificar na página do órgão respectivo a regularidade da mesma.

10.2.6. Se o licitante desatender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10.2.7. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes desclassificados e dos classificados não declarados vencedores permanecerão sob custódia do DMAE, até expirar a data de validade das propostas.

10.2.7.1. Decorrido o prazo estabelecido neste item as licitantes deverão, mediante requerimento próprio, retirar os envelopes no prazo máximo de **5 (cinco) dias**, após o qual os mesmos serão eliminados.



10.2.8. Nas situações previstas nos itens **10.1.3.3, 10.1.3.4 e 10.2.6** o pregoeiro negociará diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.

10.2.9. Concluída a fase de lances e havendo a redução nos preços ofertados inicialmente na proposta, o pregoeiro deverá conferir se os valores unitários finais encontram-se dentro dos valores orçados pelo DMAE e com o máximo (02) duas casas decimais após a vírgula, promovendo os ajustes necessários juntamente com o representante do fornecedor, com o auxílio do campo “redigitar valores” do sistema operacional utilizado pelo DMAE.

10.2.10. Ao final da sessão deverão ser impressos, conferidos e assinados pelos presentes os seguintes anexos: a ata da sessão do pregão, o mapa das rodadas e o histórico da competição.

10.2.11. O licitante declarado vencedor deverá encaminhar nova proposta adequada aos valores finais negociados na sessão. A proposta deverá ser enviada ao e-mail do pregoeiro e encaminhada a original devidamente assinada em até 02 dias úteis após o encerramento da sessão.

11. DOS RECURSOS:

11.1. No final da sessão, declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese dos motivos, quando lhe será concedido o prazo de **3 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

11.2. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.3. A ausência de interposição de recurso, motivadamente na sessão, conforme previsto no **item 11.1.** importará na decadência do direito de recurso.

11.4. Decididos, quando for o caso, os recursos, o pregoeiro declarará o vencedor da licitação, encaminhando os autos do processo à autoridade competente, para homologação do certame e convocação do adjudicatário para a assinatura do compromisso de fornecimento.

11.5. Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro que poderá, no prazo de **3 (três) dias úteis** reconsiderar sua decisão, ou neste mesmo prazo encaminhá-los ao Diretor do DMAE devidamente formalizado, para a decisão, que também será proferida no prazo de **2 (dois) dias úteis;**

11.6. Os recursos e impugnações poderão ser encaminhados ao endereço eletrônico do (a) Pregoeiro (a), ou pelo fax nº 35 3697 0625, sendo obrigatório o protocolo do original devidamente assinado pelo representante legal ou procurador, no Setor de Licitações do DMAE – Praça Cel. Agostinho Junqueira, nº 67 (entrada pela portaria central), Centro, na cidade de Poços de Caldas – MG, no horário de 12:00 às 18:00 horas, **observado o prazo de 03 (três) dias.**

11.7. Não será conhecido o recurso e a impugnação fora do prazo legal e das condições acima estabelecidas.



11.8. É facultado ao (a) Pregoeiro (a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

12. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR LANCE POR LOTE**, observadas as exigências deste edital e seus anexos.

12.2. O licitante somente será declarado vencedor se sua proposta final contemplar valor unitário igual ou inferior ao (s) valor (es) estimado (s) correspondentes a cada item da planilha de cotação prévia de preços realizada pelo DMAE que integra o presente procedimento licitatório.

12.2.1. No caso do preço final apresentar-se superior ao estimado, o Pregoeiro deverá negociar com o licitante detentor do lance vencedor, de forma a adequar os valores unitários de sua proposta, aos preços unitários constantes na referida planilha de cotação de preços.

12.2.2. Será vedada a aquisição de itens com preços unitários superiores ao preço estimado pelo DMAE.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Inexistindo manifestação recursal, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor.

13.2. Havendo a interposição de recurso, após a decisão, compete ao Diretor do DMAE a adjudicação e homologação do procedimento ao licitante vencedor.

13.3. Após o encerramento da sessão o pregoeiro emitirá o Termo de Homologação contendo o resultado da licitação para ser enviado à autoridade superior para ratificação e homologação do procedimento.

13.4. A homologação do procedimento e adjudicação do objeto serão publicadas na Imprensa Oficial pela Secretaria de Licitações.

14. DO COMPROMISSO DE FORNECIMENTO E SUA ASSINATURA

14.1. Encerrados os trabalhos deste Pregão e lavrada a respectiva Ata de Registro de Preços, **Anexo VII**, poderá ser firmado entre o Departamento Municipal de Água e Esgoto de Poços de Caldas, e o detentor da ata, o COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, nos termos e condições deste Edital, de acordo com a minuta que é parte integrante do presente instrumento, **Anexo VIII**.

14.2. O COMPROMISSO FORNECIMENTO deverá ser firmado por representante legal do detentor da ata ou por procurador com poderes para tal, mediante comprovação através de contrato social ou instrumento equivalente de procuração, respectivamente, juntamente com cópia de cédula de identidade do signatário.

14.3. O detentor da ata terá o prazo de **08 (oito) dias úteis**, a contar do recebimento da convocação por e-mail, fax ou telegrama, para a assinatura do contrato.

14.3.1. O prazo de assinatura do compromisso estipulado neste item poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado e aceito pelo DMAE.

14.4. A recusa injustificada do detentor da ata em atender o disposto no subitem anterior caracterizará descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-o à multa prevista no **item 19** deste Edital, sem prejuízo das demais sanções legais.

14.5. Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato ou não apresentar situação regular, poderá ser convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para assumir a avença, e assim sucessivamente, sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis.

14.6. Nos termos do artigo 54, da Lei n.º 8.666/93 e artigo 12 do Decreto Municipal n.º 7.284/02, o COMPROMISSO DE FORNECIMENTO rege-se pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

15.1. O pedido do CONTRATANTE deverá ser encaminhado ao CONTRATADO com até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência. Eventualmente, por motivo de força maior (que deverá ser explicitado no pedido), a solicitação de fornecimento poderá ser encaminhada em prazo menor - com pelo menos 8 (oito) horas de antecedência.

15.2. O horário de entrega dos itens objeto desse edital será estabelecido pelo CONTRATANTE com antecedência mínima de 01 (uma) hora do horário previsto para o coffee break.

15.3. Para recebimento de demandas e para entregas, a CONTRATADA deverá disponibilizar atendimento telefônico e pela Internet (por e-mail e/ou chat) no horário comercial (de segunda a sexta-feira de 8:00 às 18:00h), e atendimento excepcional fora do horário comercial, sem custo complementar para a CONTRATANTE, por meio de contato indicado pela CONTRATADA.

15.4. Os itens de coffee break deverão ser entregues no local, data e hora indicados pelo CONTRATANTE, adequadamente acondicionados em embalagens higiênicas que proporcionem sua perfeita conservação até o momento de serem consumidos.

15.5. As demais condições para fornecimento do objeto deste edital deverá estar conforme o Termo de Referencial em anexo.

16. DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

O recebimento do objeto será feito em duas etapas, conforme abaixo:

16.1. O recebimento do objeto deste edital será feito por servidor ou comissão constituída para este fim e obedecerá ao seguinte trâmite:

16.1.1. O servidor ou comissão, de posse dos documentos apresentados pela **CONTRATADA**, receberá o material conforme a especificação, quantidade, preços, prazos e outros pertinentes;

16.1.2. Em caso de rejeição de algum dos itens licitado, este deverá ser retirado e repostado imediatamente após a sua verificação, após comunicado ao DMAE, sendo que todas as despesas incluindo carga, transporte, descarga e taxas/impostos serão de total responsabilidade do fornecedor dos itens.

16.1.3. Em caso de irregularidade não sanada pela **CONTRATADA**, a comissão/servidor reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao órgão competente para providências de penalização.

16.1.4. A aceitação definitiva dos itens entregues, quando a Nota Fiscal será atestada por servidor/comissão devidamente indicado para este fim e liberado o canhoto de recebimento.

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será realizado em **15 (quinze) dias** contado do recebimento definitivo do produto ou serviço.

17.2. O pagamento será realizado através de **depósito bancário**, após a liberação formal do servidor responsável pelo recebimento e mediante apresentação da Nota Fiscal e verificação da regularidade fiscal e trabalhista legalmente exigível (Seguridade Social, FGTS e CNDT).

17.3. Não serão efetuados pagamentos através de boletos bancários, devendo a contratada informar o banco, código da agência e nº de conta bancária junto à Nota Fiscal para realização do pagamento.

17.4. O CNPJ constante na nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, documentação de habilitação, autorização de fornecimento e nota de empenho, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

17.5. De acordo com o Decreto Municipal nº 10.120, as empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar juntamente com a Nota Fiscal, o extrato gerado pelo sistema do Simples Nacional, referente ao mês anterior, devidamente assinado pelo sócio administrador da empresa, para efeito de retenção de ISSQN.

17.6. A correção de débitos por atraso no pagamento da Nota Fiscal ou Fatura, será efetuada conforme a variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) do IBGE.

18. DA REVISÃO, CANCELAMENTO E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

18.1. O preço registrado poderá ser revisado, em decorrência de variações significativas de mercado, devendo ser instaurado o procedimento de revisão de preços, nos termos do arts. 19 e 20 do Decreto Municipal nº 7284/02.

18.2. O pedido de revisão deverá formalizado através de ofício ao gestor do contrato, contendo os motivos e meios de prova disponíveis para demonstração do alegado.

18.2.1. Recebido o pedido de revisão, serão realizados os estudos necessários a adequada decisão, inclusive com realização de pesquisa de mercado.



18.2.2. Na hipótese da procedência do pedido, deverá ser mantido o percentual de desconto consignado na ata em relação ao preço de mercado apurado.

18.2.3. Competirá ao Diretor do DMAE a decisão acerca do pedido revisão, antecedida de parecer da Assessoria Jurídica.

18.3. O preço registrado será cancelado quando se mantiver incompatível ao praticado no mercado, observada as regras estabelecidas pelo artigo 21 do Decreto Municipal nº 7.284/02.

18.4. O COMPROMISSO DE FORNECIMENTO poderá ser rescindido nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993, observadas as regras específicas estabelecidas pelos artigos 22, 23 e 24, do Decreto Municipal nº 7.284/02.

18.5. Compete ao Diretor Presidente do Departamento Municipal de Água e Esgoto decidir acerca do cancelamento do registro de preços e/ou da rescisão do contrato de fornecimento.

19. PENALIDADES

19.1 O licitante que não aceitar a assinatura do compromisso de fornecimento, ensejar o retardamento da execução do certame, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, lance ou oferta, cometer fraude fiscal, comportar-se de modo inadequado ou fizer declaração falsa, estará sujeito, garantida a ampla defesa e sem prejuízo da cominação de multa e demais sanções legais, à aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração, prazo de até 05 (cinco) anos, observados os procedimentos contidos no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02.

19.2. A recusa do detentor da ata em assinar o Contrato de Compromisso de Fornecimento dentro do prazo fixado pela Administração, sujeita-o a penalidade de multa no percentual de 10% (dez por cento) do valor da Ata de Registro de Preço, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas, em observância ao disposto no artigo 81, Lei n.º 8666/93.

19.3. As penalidades referentes à inexecução do Compromisso de Fornecimento, decorrente da Ata de Registro de Preços, estarão devidamente previstas no instrumento contratual, conforme modelo constante no **ANEXO VIII** do presente edital.

19.4. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito de defesa prévia a fim de assegurar o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto no inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988.

19.4.1. O prazo para a apresentação de defesa prévia quanto às penalidades de advertência, multa e suspensão temporária do direito de licitar será de 5 dias úteis e para a declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Municipal será de 10 dias da abertura de vista do processo, de acordo com o que preconiza os parágrafos 2º e 3º, ambos do art. 87 da Lei 8.666/93.

19.5. As ocorrências relacionadas com a execução das obrigações previstas neste Edital serão anotadas pelo DMAE, nos moldes do art. 67, §1º da Lei 8.666/93.

20. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO



20.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo (a)s **Sr (a)s. Márcio de Pinho Nogueira (RH) e Ana Maria Ferreira (Laboratório)**, especialmente designado (a)s para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, doravante denominado de GESTORES.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. O presente Registro de Preços poderá ser utilizado pelos demais órgãos da Administração Municipal nos termos do artigo 2.º do Decreto Municipal n.º 7.284/02.

21.2. O presente Registro de Preços poderá ser revogado, por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes à sua abertura, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta, ou anulado por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado, sem que caiba a qualquer licitante direito à indenização, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

21.3. O Compromissário Fornecedor fica obrigado durante a vigência do COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, atender a todos os pedidos de fornecimento efetuados;

21.4. Será pago o preço vigente na data em que a Ordem de Fornecimento for entregue ao compromissário fornecedor, independentemente da data de entrega do material na unidade requisitante, ou de qualquer revisão de preço deferida nesse intervalo de tempo.

21.5. O compromissário fornecedor deverá comunicar ao DMAE toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.

21.6. O Contrato de COMPROMISSO DE FORNECIMENTO conterá cláusula de rescisão unilateral, independentemente de aviso, interpelação ou notificação, sem que o compromissário fornecedor tenha, por isso, direito à indenização, a não ser em caso da ocorrência de dano efetivamente resultante de tal fato.

21.7. O presente Registro de Preços poderá ser anulado ou revogado, sempre mediante despacho motivado, sem que caiba a qualquer licitante direito à indenização.

21.8. As quantidades indicadas no presente Edital são estimadas e servem como mera referência, podendo a Administração aumentá-las ou diminuí-las de acordo com sua necessidade ou no caso da adesão de outros órgãos ou unidades ao COMPROMISSO DE FORNECIMENTO ou exclusão dos existentes.

21.9. O objeto do presente registro de preços poderá ser requisitado por quaisquer órgãos ou unidades do Departamento Municipal de Água e Esgoto de Poços de Caldas/MG que venham a aderir ao Contrato de COMPROMISSO DE FORNECIMENTO.

21.10. Os recursos financeiros para a celebração dos contratos decorrentes do COMPROMISSO DE FORNECIMENTO correrão à conta da dotação orçamentária indicada no preâmbulo do Edital, para o exercício vigente e para o exercício posterior.

21.11. *Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital, até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data da sessão do pregão, podendo encaminhá-lo ao endereço eletrônico do (a) Pregoeiro (a) tiago@dmaepc.mg.gov.br ou pelo fax 35 3697 0625, sendo*



obrigatório o protocolo do original junto à Secretaria de Licitações, situada na Praça Cel. Agostinho Junqueira, nº 67 (entrada pela portaria central), Centro, na cidade de Poços de Caldas – MG, no horário das 12:00 às 18:00 horas.

21.11.1. Informações poderão ser obtidas pelos telefones: (35) 3697-0628 ou 3697-0624. Qualquer manifestação posterior que venha a apontar falhas ou irregularidades no edital que o viciariam não terá efeito de recurso perante a Administração.

21.12. A impugnação feita tempestivamente não impedirá o interessado de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

21.13. Os autos do processo de licitação somente terão vistas franqueada aos interessados a partir da intimação das decisões recorríveis.

21.14. São vedadas a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência da **CONTRATANTE**.

21.15. O pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

21.16. Qualquer alteração que se fizer necessária com relação ao instrumento convocatório e decisões referentes ao andamento processual serão publicadas em órgão de divulgação oficial e disposta no site ▪ **HYPERLINK "http://www.dmaepc.mg.gov.br" "www.dmaepc.mg.gov.br"**, no link **EDITAIS**.

21.17. Nos termos da Portaria nº 0141/2015, o (a) pregoeiro(a) designado (a) para a presente licitação é o(a) Sr (a). **Tiago de Araujo Soares**, auxiliado (a) pela equipe de apoio composta pelos membros Leda Carolina Carvalho Menezes e Daiane Souza de Almeida Silva.

Poços de Caldas, 07 de junho de 2018.

LEANDRO FERREIRA DO LAGO
Analista de Suprimentos
Setor de Compras e Licitações

Minuta aprovada pela Assessoria Jurídica em 03/06/2018.



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Introdução

O Departamento Municipal de Água e Esgoto pretende registrar preços com vistas à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coffee break, conforme especificações deste termo de Referência, com observância do disposto na Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 5.450/2005, Decreto nº 3.931/2001 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas legais e regulamentares.

O presente Termo de Referência objetiva propiciar a caracterização do objeto a ser solicitado, no tocante à cotação de preços praticados no mercado, às especificações técnicas e prazo de execução.

As contratações serão realizadas através do Sistema de Registro de Preços (SRP), regulamentado pelo Decreto nº 3.931/2001.

2. Objeto

O objeto deste Termo de Referência é a contratação de empresa especializada no fornecimento de coffee-break, mediante processo licitatório na modalidade pregão presencial para registro de preços, do tipo menor preço, critério de julgamento por lote, conforme especificações e preços de referência constantes no Anexo I.

Os resultados esperados são:

- a) Qualidade, precisão e tempestividade dos serviços executados, cortesia, prontidão e experiência do pessoal indicado para a realização dos serviços;
- b) Qualidade e uniformidade visual dos materiais elaborados, em consonância com os padrões e exigências estabelecidas pelos órgãos participantes;
- c) Pronta resposta às demandas da coordenação do evento.

2.1. Descrição das especificações do objeto

No Anexo I estão descritas as quantidades estimadas dos serviços de Coffee Break que serão necessários aos eventos a serem realizados. Caracterizamos em cardápios especiais: Tipo I, Tipo II e Tipo III.

É importante ressaltar que, independente do tipo de coffee break, os quantitativos POR PESSOA não variam, ou seja: tanto para o coffee break tipo 1, 2 ou 3, a quantidade total de cada item por pessoa é a mesma.

Na proposta comercial, deverá ser apresentado preço POR PESSOA para cada tipo de coffee break, além de preço total POR LOTE.

Os coffee breaks serão fornecidos e entregues pelo CONTRATADO em locais, datas e horários estabelecidos pela CONTRATANTE.

3. Justificativas

A organização dos coffee breaks supra citados envolve, todavia, o preparo, o fornecimento e a manipulação de alimentos, tarefas que, por sua especialização, dependem, necessariamente, do assessoramento profissional de empresa especializada na prestação desses serviços.

A opção de contratar em registro de preços, além da inerente aquisição de mercadoria perecível (alimentos prontos) cuja entrega deve ser feita na data da realização do evento, atende à necessidade pública, principalmente por ser a quantidade de participantes e a frequência de treinamentos variável no tempo, sendo que tais variações decorrem de disponibilidades de outros recursos, como as relativas a deslocamento de pessoal, tipo de operações praticadas ou priorizadas no tempo.

4. Dos preços e quantitativos estimados e de sua revisão

Os preços unitários máximos aceitáveis pelo DMAE para os 3 tipos de coffee break serão os apresentados em conformidade com a média estimada através de pesquisa no mercado e os valores dos orçamentos apresentados pelas empresas do ramo.

Deve-se reiterar, porém, que o DMAE não estará obrigado a realizar integralmente a despesa estimada, visto tratar-se de SRP, devendo aquela ser considerada apenas como previsão.

Os preços registrados não serão objetos de reajuste durante a vigência da Ata. Poderão, no entanto, ser objeto de revisão, nas seguintes hipóteses:

- a) Redução daqueles praticados no mercado; ou
- b) Fato superveniente que eleve o custo dos serviços registrados.

Na hipótese do item a acima, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociação a fim de obter a redução dos preços registrados e sua adequação ao praticado pelo mercado, liberando-o do compromisso caso a negociação seja frustrada, situação em que serão convocados os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Na hipótese do item b acima, caso o fornecedor comprove a impossibilidade de manter o preço registrado, o DMAE poderá liberá-lo do compromisso assumido, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, e convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações relacionadas acima, a Ata será revogada.

5. Do cancelamento do Registro

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando:

- a) Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Por razões de interesse público, devidamente motivadas;
- e) Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes.

6. Das condições de fornecimento

- a) A empresa CONTRATADA deverá estar apta a iniciar o fornecimento de Coffee Breaks no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a assinatura do contrato.

b) Para recebimento de demandas e para entregas, a CONTRATADA deverá disponibilizar atendimento telefônico e pela Internet (Por e-mail e/ou chat) no horário comercial (de segunda a Sexta-feira de 8:00 às 18:00h), e atendimento excepcional fora do horário comercial, sem custo complementar para a CONTRATANTE, por meio de contato indicado pela CONTRATADA.

c) A CONTRATADA não poderá alterar o cardápio, salvo motivo de força maior ou caso fortuito e mediante solicitação prévia ao CONTRATANTE que irá avaliar e, desde que não haja impacto no preço, nas características, na qualidade e na pontualidade do fornecimento, poderá, a seu critério, autorizar a alteração solicitada. Essa solicitação de alteração deverá ocorrer no mínimo 8 (oito) horas antes do evento.

OBSERVAÇÃO: Entende-se por “motivo de força maior ou caso fortuito”: Ocorrência de fato inevitável, imprevisto e alheio à vontade do fornecedor.

d) A CONTRATADA deverá manter controle de qualidade e absoluta higiene no preparo, manipulação, armazenamento e transporte dos alimentos, bebidas e demais itens.

e) Os itens de coffee break deverão ser entregues no local, data e hora indicados pelo CONTRATANTE, adequadamente acondicionados em embalagens higiênicas que proporcionem sua perfeita conservação até o momento de serem consumidos.

f) Todos os custos com o fornecimento são de responsabilidade da CONTRATADA, incluindo a preparação dos coffee breaks, acondicionamento, embalagens, descartáveis, transporte (delivery), conferência da entrega junto com o representante do CONTRATANTE e, quando solicitado pelo CONTRATANTE, também auxiliar (no momento da entrega) na disposição dos itens na(s) mesa(s) onde os mesmos serão servidos.

g) Está incluído nas obrigações da CONTRATADA disponibilizar pessoa de sua equipe para servir coffee breaks do Tipo III aos participantes, durante os eventos realizados pelo CONTRATANTE.

h) A CONTRATADA será remunerada pelo preço por pessoa multiplicado pelo número de pessoas por coffee break fornecido.

i) O CONTRATANTE poderá solicitar amostras dos itens contratados para a aceitação definitiva, visando garantir a qualidade dos produtos a serem fornecidos.

j) Os quantitativos a serem entregues não poderão ser alterados pela CONTRATADA sem anuência do CONTRATANTE.

k) O CONTRATANTE poderá solicitar quaisquer dos itens listados, conforme as especificações e dentro dos limites e quantitativos previstos neste edital.

l) A solicitação de fornecimento será feita pelo CONTRATANTE, de acordo com a necessidade, dentro do prazo contratual e da cota estimada.

- m) O horário de entrega dos itens deverá ser estabelecido pelo CONTRATANTE com antecedência mínima de 01 (uma) hora do horário previsto para o coffee break.
- n) O pedido do CONTRATANTE deverá ser encaminhado ao CONTRATADO com até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência. Eventualmente, por motivo de força maior (que deverá ser explicitado no pedido), a solicitação de fornecimento poderá ser encaminhada em prazo menor - com pelo menos 8 (oito) horas de antecedência.
- o) Respeitando as especificações dos itens de coffee breaks deste Termo de Referência, o CONTRATANTE poderá solicitar alteração no cardápio no mínimo 8 (oito) horas antes do evento, possibilidade que deverá ser verificada junto ao CONTRATANTE, de forma a não impactar a qualidade e a pontualidade do fornecimento.

7. Das obrigações do fornecedor registrado

São obrigações do fornecedor registrado:

- a) Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preços, da Ata de Registro de Preços e do Contrato a serem firmados, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do DMAE.
- b) Cumprir todas as orientações do DMAE, para o fiel desempenho das atividades específicas.
- c) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do DMAE, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas.
- d) Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos.
- e) Relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços.
- f) Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso.
- g) Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
- h) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração.



- i) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do DMAE.
- j) Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do DMAE, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento.
- k) Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização dos serviços.
- l) Comunicar ao fiscal designado pelo DMAE, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do DMAE, durante o planejamento do evento.
- m) Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital.
- n) Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando as eventuais falhas, imediatamente após sua verificação.
- o) Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo o local do evento sempre em perfeita ordem.
- p) Produzir, embalar, acondicionar e transportar os alimentos obedecendo as normas legais, dentro de rigorosos padrões de higiene.
- q) Servir os alimentos em perfeitas condições de consumo, dentro de seu prazo de validade, sem propriedades tóxicas ou alergênicas, responsabilizando-se pela qualidade dos mesmos.
- q1) Será entendida como perfeitas condições de consumo os alimentos servidos dentro das características de aquecimento (Pratos quentes, etc) ou refrigeração (Pratos frios, sucos, etc).
- r) Providenciar a imediata troca de todo equipamento que vier a apresentar defeito durante a realização de qualquer evento (Específico ao coffee break do tipo 3).
- s) Manter, por si, por seus prepostos e empregados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos, sobretudo quanto à estratégia de atuação do DMAE.
- t) Realizar todas as transações comerciais necessárias à execução dos serviços exclusivamente em seu próprio nome.
- u) Manter arquivo com toda a documentação relativa à execução dos serviços, a qual, quando solicitada, deverá ser encaminhada ao órgão adquirente, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

8. Penalidades



A prestadora de serviço total ou parcialmente inadimplente estará sujeita à aplicação das sanções abaixo previstas, com fundamento no art. 7º da Lei 10.520/2002, combinado com a aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação da rescisão nas hipóteses previstas na Seção V do Capítulo III desta Lei:

a) Advertência, por faltas leves, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o fornecimento;

b) Multa de 1% (Um por cento) do valor do evento (número de pessoas X número de intervalos X valor por pessoa), aplicado sucessivamente em dobro na reincidência, em cada caso de:

b1) Falta de itens previstos para o cardápio do evento;

b2) Prestação do serviço de forma fracionada, assim entendido o oferecimento parcelado ou a falta de reposição dos itens do cardápio;

c) Multa de 2% (Dois por cento) do valor do evento (número de pessoas X número de intervalos X valor por pessoa), aplicado sucessivamente em dobro na reincidência, em cada caso de:

- Servir itens isolados estragados, sem condições de higiene ou que afaste os potenciais usuários do serviço;

- Execução dos serviços em desacordo com o solicitado;

d) Multa de 0,5% (Zero vírgula cinco por cento) do valor total da contratação (número de coffee breaks previstos x valor oferecido pelo licitante), por inexecução parcial do objeto, assim entendido o caso de algum dos intervalos do evento não ser atendido.

e) Multa de 1,5% (Um vírgula cinco por cento) do valor total da contratação (número de coffee breaks previstos x valor oferecido pelo licitante), por inexecução total do objeto, assim entendido o caso de todos os intervalos de um evento não serem atendidos.

f) Multa de 20% (Vinte por cento) do valor total da contratação (número de coffee breaks previstos x valor oferecido pelo licitante) no caso de inexecução total do objeto, assim caracterizada a:

f1) Recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços;

f2) Prestação do serviço por pessoa jurídica que, declarando-se falsamente como microempresa ou empresa de pequeno porte, utilizou-se indevidamente dos benefícios ou regime diferenciado estabelecidos na Lei Complementar nº 123/06, sem prejuízo da rescisão unilateral da contratação e do encaminhamento de representação ao Ministério Público para apuração da eventual prática de crime.

g) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais, para o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:



- Recusar-se injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Preços;
- Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Não mantiver a proposta;
- Falhar ou fraudar na execução do contratado;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Cometer fraude fiscal;
- Declarar-se falsamente como microempresa ou empresa de pequeno porte, utilizando-se indevidamente dos benefícios ou regime diferenciado estabelecidos na Lei Complementar nº 123/06, sem prejuízo da rescisão unilateral da contratação e do encaminhamento de representação ao Ministério Público para apuração da eventual prática de crime.

As sanções são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou conjuntamente com as de multa. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o fornecedor fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do fornecedor, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

Para aplicação das penalidades será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos prazos previstos nos art. 87 e art. 109 da Lei nº 8.666/93.

Na aplicação das sanções a autoridade competente levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado, observado o princípio da proporcionalidade.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Ficam instituídos como gestores deste contrato os servidores Márcio de Pinho Nogueira, matrícula 2909 e Vanilson Cristiano de Carvalho, matrícula 9271, lotados no setor de Recursos Humanos da CONTRATANTE.

RITA CÁSSIA CARVALHO
SUPERVISOR DE RECURSOS HUMANOS

Poços de Caldas, 11 de Abril de 2018

ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS TIPOS DE COFFEE BREAK

ITEM	COMPOSIÇÃO DO ITEM	QUANTITATIVOS TOTAIS POR PESSOA	QUANTIDADE DE PARTICIPANTES
LOTE I	Coffee Break Tipo I Pão de queijo tradicional Bolachas diversas (goiabinha, nata ou sequilho) 02 tipos de bebida (suco e refrigerante) (conforme Anexo II)	10 unidades 50 gramas 500 ml	ATÉ 20
	Coffee Break Tipo II Bolo confeitado (massa branca com recheio tradicional: doce de leite, beijinho e brigadeiro) Salgados diversos (fritos e assados) (conforme Anexo II) 02 tipos de bebida (suco e refrigerante) (conforme Anexo II)	100 gramas 10 unidades 500 ml	DE 21 A 50
LOTE II	Coffee Break Tipo III Frutas (conforme Anexo II) Salgados diversos (fritos e assados) (conforme Anexo II) Tortas salgadas (conforme Anexo II) Doces (conforme Anexo II) 02 tipos de bebida (suco e refrigerante) (conforme Anexo II)	100 gramas 10 unidades 02 unidades 02 unidades 500 ml	DE 51 A 400

Coffee break Tipo I (Treinamentos)Quantidade estimativa de treinamentos por 12 meses = **36 unidades****Coffee break Tipo II (Treinamentos)**Quantidade estimativa de treinamentos por 12 meses = **12 unidades****Coffee break Tipo II (Visitas Monitoradas no Salão de Educação Ambiental)**Quantidade estimativa de visitas monitoradas por 12 meses = **96 unidades****Coffee break Tipo III (Servidor Padrão, SIPAT, Encontros Técnicos e Eventos de Exposições Ambientais)**Quantidade estimativa de eventos por 12 meses = **02 unidades**

ANEXO II

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE COFFEE BREAK E CARDÁPIO MÍNIMO ACEITÁVEL

a) Pessoal: Funcionários, todos devidamente uniformizados, em quantitativo suficiente para cumprir fielmente as especificações da prestação do serviço, ou seja, 01 funcionário para cada 50 participantes.

b) Estrutura: 1(um) ponto de serviço para cada 50 pessoas e por evento. Entende-se por ponto de serviço, mesa ou aparadouro para colocação dos itens a serem oferecidos no coffee break.

c) Complementos: Açúcar, adoçante, guardanapos de papel folha dupla e gelo em baldes de inox para compor as mesas centrais e de apoio.

d) Bebidas: A serem servidas em jarras de vidro, garrafas térmicas ou embalagens individuais (Tetrapack) do fabricante, lacradas:

- Sucos naturais ou em caixas: **02 (dois) tipos** (Del Valle ou similar).
- Refrigerantes de 1ª linha (normal) **02 (dois) tipos**

e) Frutas: Salada de frutas, dispostas em embalagens individuais ou pelo menos 2 (dois) tipos de frutas cortadas.

f) Salgados quentes: Tipos de salgados quentes, a serem escolhidos da relação abaixo:

Bauruzinho Croissant recheado Esfiha Mini pizza Quibe Empada de frango e palmito [
] Pão de queijo Coxinha Rissolé Pastel

g) Tortas salgadas quentes: Tipos de tortas salgadas, a serem escolhidas da relação abaixo:

Torta de palmito Torta de frango Quiches diversos



h) Doces: 02 (dois) tipos de doces, a serem escolhidos da relação abaixo:

Bolo de cenoura com chocolate Bolo de fubá Bolo de laranja Petit four doce muffins
Mini torta de limão Mini torta de morango Bomba de creme bomba de chocolate Mini
sonho de creme Brownie Torta de limão Pavê Delícia de abacaxi Mousse de chocolate

Observações importantes:

- 1) Os itens a, b e c são exclusivos ao coffee break tipo 3;
- 2) Todos os itens do coffee break deverão ser servidos de forma concomitante;
- 3) A empresa deverá fornecer todos os produtos necessários para a higienização e limpeza dos utensílios utilizados.
- 4) Para os itens “d”, “f” e “h”, deverá ser guardada proporcionalidade entre os 2 tipos. Por exemplo: caso sejam previstos 20 salgados quentes, deverão ser servidos 10 de um tipo e 10 do outro.
- 5) O tamanho da salada de frutas, dos salgados e dos doces, deverá ser compatível com os oferecidos no mercado. Para tanto serão solicitadas amostras do vencedor antes da assinatura da Ata de Registro de Preços, a fim de se evitar que sejam oferecidos produtos muito pequenos.



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO – CREDENCIAMENTO

Declaramos, em atendimento ao previsto no subitem 10.1.1. do Edital de Pregão para Registro de Preços nº, bem como ao art. 4º, inc. VII, da Lei nº 10.520/2002, que a empresa _____ cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no referido Edital.

Local, data XX/XX/XX

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(sócio com poderes para representá-la ou procurador cuja procuração tenha sido subscrita por quem tenha legitimidade).



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO DO OBJETO

Ao
Departamento Municipal de Água e Esgoto de Poços de Caldas – MG
Ref.: Pregão Para Registro de Preços n.º .../.....

..... (nome da empresa), inscrita(o) no CNPJ sob o n.º, com sede
..... (endereço completo), interessada(o) em participar do Pregão para Registro de
Preços n.º .../....., instaurado pelo Departamento Municipal de Água e Esgoto de Poços de Caldas –
MG, declara que os produtos ou serviços ofertados por esta empresa serão fornecidos de acordo com
as exigências estabelecidas neste Instrumento Convocatório e em conformidade com as normas
técnicas e legais vigentes aplicáveis ao objeto licitado.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Poços de Caldas,..... de de 2018.

Representante Legal
(assinatura/nome/RG)



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA DISPOSIÇÃO DO ART. 27, V DA LEI 8.666/93

Ao

Departamento Municipal de Água e Esgoto de Poços de Caldas – MG

Ref.: Pregão para Registro de Preços n.º

DECLARAÇÃO

..... (nome da empresa), inscrita(o) no CNPJ sob o n.º, com sede (endereço completo), interessada(o) em participar do Pregão para Registro de Preços n.º, instaurado pelo Departamento Municipal de Água e Esgoto de Poços de Caldas – MG, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que **não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos.**

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (*se for o caso*).

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Poços de Caldas,..... de de 2018.

Representante Legal
(assinatura/nome/RG)





ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Ao
Departamento Municipal de Água e Esgoto de Poços de Caldas – MG
Ref.: Pregão para Registro de Preços n.º

DECLARAÇÃO

..... (nome da empresa), inscrita (o) no CNPJ sob o n.º, com sede
..... (endereço completo), interessada (o) em participar do Pregão para Registro de
Preços n.º, instaurado pelo Departamento Municipal de Água e Esgoto de Poços de Caldas –
MG, declara, sob as penas da lei, a inexistência de fato impeditivo a sua habilitação no presente
processo licitatório, até a presente data e se obriga a comunicar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Poços de Caldas,..... de de 2018.

Representante Legal
(assinatura/nome/RG)



ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. ___/2018

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., estabelecida à Av./Rua, nº, bairro....., na cidade de, CEP, telefone....., fax, e-mail, vem pela presente apresentar abaixo sua proposta de preços para o **REGISTRO DE PREÇOS** para o **FORNECIMENTO DE** _____ de acordo com as exigências do Pregão supra citado.

Lote	Item	Descrição	Und	Quant	R\$ Unit. Por pessoa	R\$ unitário por evento	R\$ Total estimado anual
Lote 1	1	COFEE BREAK TIPO I: RH/TREINAMENTO PÃO DE QUEIJO TRADICIONAL: 10 UNIDADES POR PESSOA; BOLACHAS DIVERSAS (GOIABINHA, NATA OU SEQUILHO): 50 GRAMAS POR PESSOA; 02 TIPOS DE BEBIDA (SUCO E REFRIGERANTE): 500 ML POR PESSOA; QUANTIDADE DE PARTICIPANTES: ATÉ 20	UN	36			
Lote 1	2	COFEE BREAK TIPO II (RH/TREINAMENTO): BOLO CONFEITADO (MASSA BRANCA COM RECHEIO TRADICIONAL (DOCE DE LEITE, BEIJINHO E BRIGADEIRO): 100 GRAMAS POR PESSOA; SALGADOS DIVERSOS (FRITOS E ASSADOS): 10 UNIDADES POR PESSOA; 02 TIPOS DE BEBIDA (SUCO E REFRIGERANTE): 500 ML POR PESSOA; QUANTIDADE DE PARTICIPANTES: DE 21 A 50. ----- COFEE BREAK TIPO II (VISITAS MONITORADAS NO SALÃO AMBIENTAL) COFEE BREAK TIPO II BOLO CONFEITADO (MASSA BRANCA COM RECHEIO TRADICIONAL (DOCE DE LEITE, BEIJINHO E BRIGADEIRO): 100 GRAMAS POR PESSOA; SALGADOS DIVERSOS (FRITOS E ASSADOS): 10 UNIDADES POR PESSOA; 02 TIPOS DE BEBIDA (SUCO E REFRIGERANTE): 500 ML POR PESSOA; QUANTIDADE DE PARTICIPANTES: DE 21 A 50. -----	UN	12			
			UN	96			



Lote	Item	Descrição	Und	Quant	R\$ Unit. Por pessoa	R\$ unitário por evento	R\$ Total estimado anual
Lote 2	3	COFEE BREAK TIPO III: EVENTOS TÉCNICOS/SIPAT FRUTAS (CONFORME ANEXO II): 100 GRAMAS POR PESSOA; SALGADOS DIVERSOS (FRITOS E ASSADOS) (CONFORME ANEXO II): 10 UNIDADES POR PESSOA; TORTAS SALGADAS (CONFORME ANEXO II): 02 UNIDADES POR PESSOA; DOCES (CONFORME ANEXO II): 02 UNIDADES POR PESSOA; 02 TIPOS DE BEBIDA (SUCO E REFRIGERANTE) (CONFORME ANEXO II): 500 ML POR PESSOA; QUANTIDADE DE PARTICIPANTES: DE 51 A 400.	UN	02			

1. Caso sejamos declarados vencedores, nos comprometemos a equalizar o lance final apresentado na licitação, com os preços unitários constantes nesta proposta comercial.
2. Os preços ofertados têm como referência o mês de ____/2018, para pagamento de acordo com as condições fixadas no **Edital de Pregão para Registro de Preços nº. ____/2018**, mantendo-se os preços fixos e irredutíveis.
 - 2.1. No preço ofertado estão computados todos os custos básicos incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do Pregão, inclusive tributos, contribuições incidentes, impostos, encargos sociais, fretes até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente pregão;
 - 2.2. Estamos cientes de que nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada por parte do DMAE, se for devido a qualquer erro na interpretação, por parte da proponente;
 - 2.3. Garantimos que possuímos as condições necessárias para o fornecimento nas condições mencionadas no edital;
3. **Prazo de vigência da ata de registro de preços e compromisso de fornecimento:** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e Compromisso de Fornecimento será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura e publicação do Compromisso de Fornecimento, nos termos do artigo 15 do Decreto Municipal n.º 7.284/2002.
4. **Prazo de entrega:**
5. **Local de entrega:**



6. Prazo de pagamento:

7. Prazo de validade da proposta:

8. Declaramos que temos ciência que o endereço eletrônico para o qual será encaminhada a Autorização de Fornecimento será aquele informado nesta proposta comercial, estando o DMAE isento de qualquer responsabilidade, no caso desta empresa apresentar endereço de e-mail equivocado ou sem utilização.

9. Apresentamos nossos dados bancários, e dados do responsável da empresa para possíveis contratos:

Dados bancários:

Nome Do Banco N° Nome Da Agência N°
Número Da Conta

Dados do responsável da empresa para assinatura da Ata de Registro de Preços e Compromisso de Fornecimento decorrente dela:

Nome...../ Nacionalidade: / Estado civil:
..... Cargo.....
Nº. da identidade..... CPF.....
Local..... Data.....

Dados da empresa para faturamento e envio da Ata de Registro de Preços e Compromisso de Fornecimento decorrente dela:

Razão Social : CNPJ:.....
Endereço: Rua....., nº....., Bairro,
na cidade de, Estado, CEP
..... email:

Local..... Data.....

Assinatura do responsável pela empresa (Nome/Cargo)



ANEXO VII
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº ____/____

Licitação:		Nº Modalidade:		Processo nº.:		
Objeto:						
Setor Solicitante:						
Solicitação:						
DADOS DO DETENTOR DA ATA						
Empresa Fornecedora:						
CNPJ :						
Endereço:				Cidade:		
Bairro :		CEP:		UF:		
E-mail:				Fone:		
Representante Legal:				CPF:		
Prazo de Entrega/Execução:				Condições de Pagamento:		
Prazo de Vigência da Ata:						
Local de Entrega:						
Item	Material / Descrição	Qtde	Unid	Marca mod	Preço Unitário	Preço Total
1						
Valor Total: R\$ _____ (_____)						
<i>Analista de Suprimentos</i> DMAE						
<i>Assinatura do Detentor da Ata</i> CPF _____						
<p>1) Na nota fiscal deverá constar a descrição completa do material/serviço, os valores unitários e totais, o número da Autorização de Fornecimento/Serviços e os dados bancários para o crédito do pagamento (Bco, Ag. e nº da conta).</p> <p>2) O DMAE não realizará pagamento através de Boleto Bancário.</p> <p>3) Todas as despesas com frete, seguro e descarga dos materiais será por conta e risco do fornecedor.</p> <p>4) Os materiais estarão sujeitos a inspeção e aprovação do responsável pelo recebimento, podendo ser recusados no caso de não atenderem ao solicitado.</p> <p>5) O descumprimento do prazo de entrega ou quaisquer das disposições estabelecidas nesta Autorização de Fornecimento, sujeitará ao fornecedor as sanções previstas na Lei nº 8666/93 e alterações posteriores além do estabelecido no Código de Defesa do Consumidor.</p> <p>6) A contratada se obriga a observar e cumprir todas as normas regulamentadoras de segurança no trabalho.</p> <p>7) As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar juntamente com a Nota Fiscal, o extrato gerado pelo sistema do Simples Nacional, referente ao mês anterior, devidamente assinado pelo sócio administrador da empresa, para efeito de retenção do ISSQN.</p> <p>8) As notas fiscais de serviços deverão ser encaminhadas para o e-mail notasfiscais@dmaepc.mg.gov.br</p>						



ANEXO VIII

MINUTA DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

Compromisso de Fornecimento nº.
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 043/2018
Processo nº 053/2018

COMPROMISSO DE FORNECIMENTO DE LANCHES (COFEE BREAK) PARA SERVIDORES, QUE ENTRE SI FAZEM O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – DMAE E A EMPRESA

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - DMAE**, com sede à Pça. Cel. Agostinho Junqueira, 77, Bairro São Benedito, na Cidade de Poços de Caldas – MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.851.361/0001-44, neste ato representado por meio de seu Diretor Presidente Sr. **ANTÔNIO ROBERTO MENEZES**, brasileiro, viúvo, engenheiro civil, residente e domiciliado na Rua Campo Grande, nº 100, Jardim dos Estados, nesta cidade de Poços de Caldas – MG, portador do RG nº. MG-1.214.533 (SSP/MG) e inscrito no CPF sob o nº. 238.900.296-04, no uso das atribuições que lhe são atribuídas, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa..... com sede à, bairro....., cidade....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste Ato pelo Sr., (cargo) (nacionalidade) (estado civil) (profissão) portador da cédula de identidade nº..... e do CPF nº residente e domiciliado na cidade de bairro em tendo em vista o disposto no Processo Administrativo nº e em observância ao que dispõe a Lei nº 8.666 e alterações posteriores, Lei nº. 10.520/02, e Decreto Municipal nº 7.284 e Decreto Municipal nº 11.079, têm entre si, justo e avençado o presente contrato, sujeitando-se ambas as partes às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. É objeto do presente contrato o registro de preço para o **FORNECIMENTO DE LANCHES (COFEE BREAK) PARA SERVIDORES**, conforme especificações constantes no **ANEXO I** do Pregão para Registro de Preços nº. **043/2018** e demais anexos, bem como da Ata de Registro de Preços elaborada ao final do julgamento do certame.
- 1.2. O fornecimento é adjudicado à **CONTRATADA** em decorrência do julgamento do **Edital de Pregão para Registro de Preços nº. 043/2018 e celebração da Ata de Registro de Preços nº ___/2018** e segundo proposta da **CONTRATADA** e demais peças do processo de licitação que se incorporam a este instrumento independente de Transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

2.1. O fornecimento do material objeto deste contrato deverá estar de acordo com as condições estipuladas no **ANEXO I** – Especificações Técnicas do Edital de Pregão para Registro de Preços nº. 043/2018, o qual é parte integrante do presente contrato, independente de transcrição.

2.2. A empresa CONTRATADA deverá estar apta a iniciar o fornecimento de coffee breaks no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a assinatura do contrato.

2.3. Para recebimento de demandas e para entregas, a CONTRATADA deverá disponibilizar atendimento telefônico e pela Internet (por e-mail e/ou chat) no horário comercial (de segunda a sexta-feira de 8:00 às 18:00h), e atendimento excepcional fora do horário comercial, sem custo complementar para a CONTRATANTE, por meio de contato indicado pela CONTRATADA.

2.4. A CONTRATADA não poderá alterar o cardápio, salvo motivo de força maior ou caso fortuito e mediante solicitação prévia ao CONTRATANTE que irá avaliar e, desde que não haja impacto no preço, nas características, na qualidade e na pontualidade do fornecimento, poderá, a seu critério, autorizar a alteração solicitada. Essa solicitação de alteração deverá ocorrer no mínimo 8 (oito) horas antes do evento.

OBSERVAÇÃO: Entende-se por “motivo de força maior ou caso fortuito”: ocorrência de fato inevitável, imprevisto e alheio à vontade do fornecedor.

2.5. A CONTRATADA deverá manter controle de qualidade e absoluta higiene no preparo, manipulação, armazenamento e transporte dos alimentos, bebidas e demais itens.

2.6. Os itens de coffee break deverão ser entregues no local, data e hora indicados pelo CONTRATANTE, adequadamente acondicionados em embalagens higiênicas que proporcionem sua perfeita conservação até o momento de serem consumidos.

2.7. Todos os custos com o fornecimento são de responsabilidade da CONTRATADA, incluindo a preparação dos coffee breaks, acondicionamento, embalagens, descartáveis, transporte (delivery), conferência da entrega junto com o representante do CONTRATANTE e, quando solicitado pelo CONTRATANTE, também auxiliar (no momento da entrega) na disposição dos itens na(s) mesa(s) onde os mesmos serão servidos.

2.8. Está incluído nas obrigações da CONTRATADA disponibilizar pessoa de sua equipe para servir coffee breaks do Tipo III aos participantes, durante os eventos realizados pelo CONTRATANTE.

2.9. A CONTRATADA será remunerada pelo preço por pessoa multiplicado pelo número de pessoas por coffee break fornecido.

2.10. O CONTRATANTE poderá solicitar amostras dos itens contratados para a aceitação definitiva, visando garantir a qualidade dos produtos a serem fornecidos.

2.11. Os quantitativos a serem entregues não poderão ser alterados pela CONTRATADA sem anuência do CONTRATANTE.

2.12. O CONTRATANTE poderá solicitar quaisquer dos itens listados, conforme as especificações e dentro dos limites e quantitativos previstos neste edital.

2.13. A solicitação de fornecimento será feita pelo CONTRATANTE, de acordo com a necessidade, dentro do prazo contratual e da cota estimada.



2.14. O horário de entrega dos itens deverá ser estabelecido pelo CONTRATANTE com antecedência mínima de 01 (uma) hora do horário previsto para o coffee break.

2.15. O pedido do CONTRATANTE deverá ser encaminhado ao CONTRATADO com até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência. Eventualmente, por motivo de força maior (que deverá ser explicitado no pedido), a solicitação de fornecimento poderá ser encaminhada em prazo menor - com pelo menos 8 (oito) horas de antecedência.

2.16. Respeitando as especificações dos itens de coffee breaks deste Termo de Referência, o CONTRATANTE poderá solicitar alteração no cardápio no mínimo 8 (oito) horas antes do evento, possibilidade que deverá ser verificada junto ao CONTRATANTE, de forma a não impactar a qualidade e a pontualidade do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. A execução do contrato reger-se-á pelas normas consubstanciadas nos artigos 55 inciso XIII e 66 a 76, exceto o 72, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. Importa-se o presente Compromisso de Fornecimento no **valor total de R\$ ()** conforme dados constantes da Ata de Registro de Preços, a qual é parte integrante do presente Contrato, independente de transcrição.

Lote	Item	Descrição	Und	Quant	R\$ Unit. Por pessoa	R\$ unitário por evento	R\$ Total estimado anual
Lote 1	1	COFFEE BREAK TIPO I: RH/TREINAMENTO PÃO DE QUEIJO TRADICIONAL: 10 UNIDADES POR PESSOA; BOLACHAS DIVERSAS (GOIABINHA, NATA OU SEQUILHO): 50 GRAMAS POR PESSOA; 02 TIPOS DE BEBIDA (SUCO E REFRIGERANTE): 500 ML POR PESSOA; QUANTIDADE DE PARTICIPANTES: ATÉ 20	UN	36			
Lote 1	2	COFFEE BREAK TIPO II (RH/TREINAMENTO): BOLO CONFEITADO (MASSA BRANCA COM RECHEIO TRADICIONAL (DOCE DE LEITE, BEIJINHO E BRIGADEIRO): 100 GRAMAS POR PESSOA; SALGADOS DIVERSOS (FRITOS E ASSADOS): 10 UNIDADES POR PESSOA; 02 TIPOS DE BEBIDA (SUCO E REFRIGERANTE): 500 ML POR PESSOA; QUANTIDADE DE PARTICIPANTES: DE 21 A 50. ----- COFFEE BREAK TIPO II (VISITAS MONITORADAS NO SALÃO	UN	12			

		AMBIENTAL) BOLO CONFEITADO (MASSA BRANCA COM RECHEIO TRADICIONAL (DOCE DE LEITE, BEIJINHO E BRIGADEIRO): 100 GRAMAS POR PESSOA; SALGADOS DIVERSOS (FRITOS E ASSADOS): 10 UNIDADES POR PESSOA; 02 TIPOS DE BEBIDA (SUCO E REFRIGERANTE): 500 ML POR PESSOA; QUANTIDADE DE PARTICIPANTES: DE 21 A 50.	UN	96			
Lote	Item	Descrição	Und	Quant	R\$ Unit. Por pessoa	R\$ unitário por evento	R\$ Total estimado anual
Lote 2	3	COFEE BREAK TIPO III: EVENTOS TÉCNICOS/SIPAT FRUTAS (CONFORME ANEXO II): 100 GRAMAS POR PESSOA; SALGADOS DIVERSOS (FRITOS E ASSADOS) (CONFORME ANEXO II): 10 UNIDADES POR PESSOA; TORTAS SALGADAS (CONFORME ANEXO II): 02 UNIDADES POR PESSOA; DOCES (CONFORME ANEXO II): 02 UNIDADES POR PESSOA; 02 TIPOS DE BEBIDA (SUCO E REFRIGERANTE) (CONFORME ANEXO II): 500 ML POR PESSOA; QUANTIDADE DE PARTICIPANTES: DE 51 A 400.	UN	02			

4.1.1. A CONTRATADA será remunerada pelo preço unitário por pessoa multiplicado pelo número de pessoas informado pelo DMAE em cada pedido, de acordo com o tipo de coffee break a ser fornecido.

4.2. Por força da Lei Federal nº 8.880/94 os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

4.3. Estão incluídas nos preços todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, fretes, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.4. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

4.5. O preço registrado, depois de atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

- 4.6. O preço será pago de acordo com o fornecimento efetivamente prestado, nas quantidades e condições estabelecidas neste contrato e seus anexos.
- 4.7. A **CONTRATANTE** não estará obrigada a adquirir do **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** uma quantidade mínima de materiais objeto do presente contrato, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento.
- 4.8. A **CONTRATANTE** poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores, objeto do presente contrato, vedado, todavia, qualquer aquisição destes por preços iguais ou superiores aos que poderiam ser obtidos do **CONTRATADO** pela execução do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária nº.:
1.377 – 04.04.01.17.122.1702.6.005.3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - Manutenção das Atividades – DAF
- 1.355 – 04.02.01.17.512.1702.6002.3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – SERVIÇOS PÚBLICOS DE ENGENHARIA
referentes a este exercício financeiro e na respectiva no exercício subsequente.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será realizado em **15 (quinze) dias** contado do recebimento definitivo do produto ou serviço.
- 6.2. O pagamento será realizado através de **depósito bancário**, após a liberação formal do servidor responsável pelo recebimento e mediante apresentação da Nota Fiscal e verificação da regularidade fiscal e trabalhista legalmente exigível (Seguridade Social, FGTS e CNDT).
- 6.3. **Não serão efetuados pagamentos através de boletos bancários, devendo a contratada informar o banco, código da agência e nº de conta bancária junto à Nota Fiscal para realização do pagamento.**
- 6.4. **A CONTRATADA será remunerada pelo preço por pessoa multiplicado pelo número de pessoas por coffee break fornecido.**
- 6.5. Quaisquer custos adicionais como impostos, transporte e outros, será de responsabilidade da empresa fornecedora, vencedora do item da licitação;
- 6.6. Não será efetuado qualquer pagamento em caso de entrega parcial do objeto não prevista no cronograma de entrega, até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
- 6.7. A correção de débitos por atraso no pagamento da Nota Fiscal ou Fatura, será efetuada conforme a variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) do IBGE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência deste Compromisso é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura e publicação, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. Entregar o produto rigorosamente no prazo estipulado, de acordo com a especificação, demais exigências contidas no Edital de Pregão para Registro de Preços nº. 043/2018 e nas condições indicadas na sua proposta;

8.2. Cumprir todas as orientações do DMAE, para o fiel desempenho das atividades específicas.

8.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do DMAE, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas.

8.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos.

8.5. Relatar toda e qualquer irregularidade observada durante o fornecimento.

8.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso.

8.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

8.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração.

8.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do DMAE.

8.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do DMAE, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento.

8.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização dos serviços.

8.12. Comunicar ao fiscal designado pelo DMAE, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do DMAE, durante o planejamento do evento.

8.13. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital.

- 8.14. Zelar pela perfeita execução dos serviço/fornecimento, sanando as eventuais falhas, imediatamente após sua verificação.
- 8.15. Prestar os serviço/fornecimento de forma meticulosa e constante, mantendo o local do evento sempre em perfeita ordem.
- 8.16. Produzir, embalar, acondicionar e transportar os alimentos obedecendo as normas legais, dentro de rigorosos padrões de higiene.
- 8.17. Servir os alimentos em perfeitas condições de consumo, dentro de seu prazo de validade, sem propriedades tóxicas ou alergênicas, responsabilizando-se pela qualidade dos mesmos.
- 8.18. Será entendida como perfeitas condições de consumo os alimentos servidos dentro das características de aquecimento (pratos quentes, etc) ou refrigeração (pratos frios, sucos, etc).
- 8.19. Providenciar a imediata troca de todo equipamento que vier a apresentar defeito durante a realização de qualquer evento (específico ao coffee break do tipo 3).
- 8.20. Manter, por si, por seus prepostos e empregados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos, sobretudo quanto à estratégia de atuação do DMAE.
- 8.21. Realizar todas as transações comerciais necessárias à execução do serviço/fornecimento exclusivamente em seu próprio nome.
- 8.22. Manter arquivo com toda a documentação relativa à execução dos serviço/fornecimentos, a qual, quando solicitada, deverá ser encaminhada ao órgão adquirente, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1. Exercer a fiscalização do presente contrato por servidores designados e documentar eventuais ocorrências.
- 9.2. Proporcionar ao **CONTRATADO** as condições ajustadas a fim de que possa cumprir suas obrigações;
- 9.3. Efetuar os pagamentos devidos;
- 9.4. Manifestar-se formalmente, em todos os autos relativos à execução do contrato, em especial na aplicação de sanções, alterações e repactuações.
- 9.5. Rejeitar no todo ou em parte, os produtos entregue fora das especificações deste Compromisso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. A recusa do **CONTRATADO** em assinar o Compromisso de Fornecimento dentro do prazo fixado pela Administração, fica sujeita a penalidade de multa no percentual de 10% (dez por cento) do valor da Ata de Registro de Preço, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas, em observância ao disposto no artigo 81, da Lei nº. 8666/93.

10.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo Compromissário Fornecedor caracterizará a inadimplência, sujeitando-o às seguintes penalidades, com fundamento no art. 7º da Lei 10.520/2002, combinado com a aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação da rescisão nas hipóteses previstas na Seção V do Capítulo III desta Lei:

a) advertência, por faltas leves, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o fornecimento;

b) multa de 1% (um por cento) do valor do evento (número de pessoas X número de intervalos X valor por pessoa), aplicado sucessivamente em dobro na reincidência, em cada caso de:

b1) falta de itens previstos para o cardápio do evento;

b2) prestação do serviço/fornecimento de forma fracionada, assim entendido o oferecimento parcelado ou a falta de reposição dos itens do cardápio;

c) multa de 2% (dois por cento) do valor do evento (número de pessoas X número de intervalos X valor por pessoa), aplicado sucessivamente em dobro na reincidência, em cada caso de:

c1) Servir itens isolados estragados, sem condições de higiene ou que afaste os potenciais usuários do serviço;

c2) Execução dos serviços/fornecimentos em desacordo com o solicitado;

d) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total da contratação (número de coffee breaks previstos x valor oferecido pelo licitante), por inexecução parcial do objeto, assim entendido o caso de algum dos intervalos do evento não ser atendido.

e) multa de 1,5% (um vírgula cinco por cento) do valor total da contratação (número de coffee breaks previstos x valor oferecido pelo licitante), por inexecução total do objeto, assim entendido o caso de todos os intervalos de um evento não serem atendidos.

f) multa de 20% (vinte por cento) do valor total da contratação (número de coffee breaks previstos x valor oferecido pelo licitante) no caso de inexecução total do objeto.

10.2.1. Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o DMAE por até 02 (dois) anos;

10.2.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos, para o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

a) Recusar-se injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Preços;

b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

c) Ensejar o retardamento da execução do objeto;

d) Não mantiver a proposta;

e) Falhar ou fraudar na execução do contratado;

f) Comportar-se de modo inidôneo;

g) Cometer fraude fiscal;

h) Declarar-se falsamente como microempresa ou empresa de pequeno porte, utilizando-se indevidamente dos benefícios ou regime diferenciado estabelecidos na Lei Complementar nº 123/06, sem prejuízo da rescisão unilateral da contratação e do encaminhamento de representação ao Ministério Público para apuração da eventual prática de crime.

- 10.2.3.** Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na condição anterior.
- 10.3.** As sanções previstas nos subitens 10.2.1., 10.2.2., 10.2.3. deste item poderão ser aplicadas cumulativamente com a pena de multa, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.
- 10.4.** As sanções de multa são independentes, no sentido de que uma não exclui a incidência da outra.
- 10.5.** No caso do **CONTRATADO** subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento sem a prévia e expressa anuência da Administração, multa de **10% (dez por cento)** do valor total do fornecimento.
- 10.6.** A aplicação da pena de advertência caberá ao gestor do Contrato e quanto às demais penalidades serão de competência do Diretor Presidente do DMAE.
- 10.7.** Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao **CONTRATADO** o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes, me previsto no inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988.
- 10.8.** O prazo para a apresentação de defesa prévia quanto às penalidades de advertência, multa e suspensão temporária do direito de licitar será de 05 (cinco) dias úteis e para a declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Municipal será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, de acordo com o que preconiza os parágrafos 2º e 3º, ambos do art. 87 da Lei 8.666/93.
- 10.9.** As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.
- 10.10.** O valor das multas aplicadas poderá, mediante acordo, ser deduzido do pagamento do mês de referência do fornecimento, a que fizer jus o compromissário fornecedor.
- 10.11.** Em não havendo pagamento a ser realizado, o valor das multas será cobrado diretamente do compromissário fornecedor que deverá pagá-las no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da notificação, sob pena de serem tomadas as medidas judiciais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REVISÃO, CANCELAMENTO E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

- 11.1.** O preço registrado poderá ser revisado, em decorrência de variações significativas de mercado, devendo ser instaurado o procedimento de revisão de preços, nos termos do arts. 19 e 20 do Decreto Municipal nº 7284/02.

11.2. O pedido de revisão deverá formalizado através de ofício ao gestor do contrato, contendo os motivos e meios de prova disponíveis para demonstração do alegado.

11.2.1. Recebido o pedido de revisão, serão realizados os estudos necessários a adequada decisão, inclusive com realização de pesquisa de mercado.

11.2.2. Na hipótese da procedência do pedido, deverá ser mantido o percentual de desconto consignado na ata em relação ao preço de mercado apurado.

11.2.3. Competirá ao Diretor do DMAE a decisão acerca do pedido revisão, antecedida de parecer da Assessoria Jurídica.

11.3. O preço registrado será cancelado quando se mantiver incompatível ao praticado no mercado, observada as regras estabelecidas pelo artigo 21 do Decreto Municipal nº 7.284/02.

11.4. Compete ao Diretor Presidente do Departamento Municipal de Água e Esgoto decidir acerca do cancelamento do registro de preços e/ou da rescisão do contrato de fornecimento.

11.5. O presente contrato poderá ser rescindido por ato administrativo unilateral do Departamento Municipal de Água e Esgoto, nas seguintes hipóteses:

a) quando o **CONTRATADO** não vier a cumprir, ou vier a cumprir irregularmente as obrigações decorrentes do presente instrumento ou de quaisquer dos contratos acessórios de prestação de serviço/fornecimentos aperfeiçoados pelas partes contratantes;

b) quando houver o descumprimento pelo **CONTRATADO** do prazo previsto para prestação de serviço/fornecimento, ou não vier este a proceder à prestação dos serviço/fornecimentos dentro das condições pactuadas;

c) quando implicar em redução da diferença do percentual fixado na ata de registro de preços nos termos do artigo 21 do Decreto Municipal n.º 7.284/02.

d) em quaisquer outras hipóteses admitidas em lei.

11.6. A rescisão administrativa do presente compromisso de fornecimento por ato unilateral do **CONTRATANTE** obedecerá ao disposto no artigo 78, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as regras específicas estabelecidas pelos artigos 22, 23 e 24, do Decreto Municipal nº 7.284/02.

11.7. A rescisão poderá ainda ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o DMAE ou de forma judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

11.8. Compete ao Diretor do DMAE decidir acerca do cancelamento e/ou da rescisão do Contrato de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

12.1. O DMAE, com fundamento nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, poderá suprimir ou aumentar até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) o valor inicial atualizado deste

contrato, ficando a contratada obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas tais alterações.

- 12.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO GESTOR DO CONTRATO

- 13.1. Fica designado como GESTORES, de acordo com o Art. 67 da Lei nº. 8.666/93, os **Srs. Márcio de Pinho Nogueira e Ana Maria Ferreira**, para acompanhamento e fiscalização deste Compromisso de Fornecimento em questão.

13.1.1. Compete a(o) gestor(a) designado(a), podendo ser auxiliado por fiscal por ele designado, além das atribuições expressas em Lei, o acompanhamento e controle de entrega dos materiais a serem adquiridos, registrar em relatório ocorrências, determinar providências para regularização de falhas e todos os demais acompanhamentos referentes ao presente compromisso, podendo ser eles contatados por meio do endereço eletrônico marcio@dmaepc.mg.gov.br, pelo setor de recursos humanos (treinamentos), telefone 3697 0618 e anaferreira@dmaepc.mg.gov.br pelo Setor de Laboratório (Salão ambiental) telefone 3697-0651, sendo também suas atribuições atestar as Notas Fiscais e encaminhá-las para pagamento, zelando pelo cumprimento do presente Compromisso de Fornecimento.

13.1.2. O gestor poderá vir a ser substituído, por ato de autoridade superior, devendo, o ato ser formalizado através de apostilamento com posterior comunicação ao compromissário fornecedor.

- 13.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da gestora serão encaminhadas à autoridade competente, para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

13.3. Os esclarecimentos solicitados pela gestão/fiscalização deverão ser prestados imediatamente pelo compromissário fornecedor, salvo quando implicarem indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

13.4. É direito da gestão/fiscalização rejeitar quaisquer serviços ou fornecimento, quando entender que a sua execução está irregular e/ou que os materiais empregados não são os especificados.

13.5. O DMAE, por meio de sua gestora, comunicará à compromissária fornecedora, por escrito, os defeitos porventura verificados nos produtos, devendo esta providenciar as substituições dos mesmos, no prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis.

13.6. A existência da fiscalização pelo DMAE não elide e nem tampouco diminui a responsabilidade da compromissária fornecedora.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO



14.1. De conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93, o presente contrato será publicado na forma de extrato, no Diário Oficial do Município, para os efeitos previstos na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Para dirimir questões oriundas do presente contrato será competente o Foro da Comarca de Poços de Caldas – MG.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias para que produza jurídicos e legais efeitos.

Poços de Caldas, _____ de _____ de 2018.

CONTRATANTE

CONTRATADA